



GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapi@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS – CEP: 57.530-000

DECRETO Nº 38 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**RERRATIFICA O DECRETO DE Nº
30 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978; e

CONSIDERANDO que, quando da expedição do Decreto Nº 30 DE 18 DE AGOSTO DE 2021, ocorreu erro material na descrição de alguns pontos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica rerratificado parcialmente o decreto de Nº 30 DE 18 DE AGOSTO DE 2021, à exclusiva correção de erro material, no que se refere ao objetivo da desapropriação e secretaria interessada, passando a constar o seguinte texto substitutivo:

- I. No corpo do Decreto onde se ler “construção de uma UBS” **LER-SE-A** “Construção de Uma Creche Pré-Escola – Tipo 2”
- II. No art. 2º - onde se ler “instalações de dessalinizador” **LER-SE-A** “Construção de Uma Creche Pré-Escola – Tipo 2”
- III. No art. 3º - onde se ler “Secretaria Municipal de Administração” **LER-SE-A** “Secretaria Municipal de Educação”

Art. 3º. Ficam ratificados todos os demais termos e dispositivos do decreto Nº 30 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, 31 DE NOVEMBRO DE 2021.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal de Canapi